



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 03 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1765

PUBLICADO	
DATA:	<u>29 / 03 / 19</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>05</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4603</u>

TERMO ADITIVO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, a Exmo. Sr. Edson Schug, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. João XXIII, s/nº, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 708.530.619-04, portador da Carteira de Identidade n.º 4.183.902-3, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 886.302.699-87, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a indisponibilidade do mercado, fica o produto do subitem 2, do item 01, objeto da Ata de Registro de Preços 43/2019, de 08 de janeiro de 2019, substituído pelo produto/marca abaixo discriminado, cuja qualidade é igual, ficando mantido o preço proposto:

ITEM 01:

Subitem	Und	Descrição
2	pct	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg; <i>Docesucar</i>

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em duas vias, juntamente

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

com duas testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Mercedes, em 20 de março de 2019.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Edson Schug
prefeito em Exercício
CPF: 708.530.619-04

Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda

ME
FORNECEDORA

Testemunhas:

Andréa Regina Alves Hahn
RG nº 7.170.368-1

Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8